

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.305 de 04 de maio de 2012

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 02/2016

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a realização da Campanha para Doação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas a ser articulada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná e pessoas indicadas por este órgão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO: artigo 260 inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO: reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 25/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da Campanha para Doação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas a ser articulada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná e pessoas indicadas por este órgão.

Art. 2º A Campanha para Doação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas será organizada e articulada pelas seguintes pessoas, indicadas na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 25/02/2016, que segue:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Tiago Silvio Dedoné	Comunicação Social (Prefeitura Municipal de Andirá)
Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi	Casa da Criança
Valéria Letícia de Santana	Conselheira Tutelar
Flávia Dallava Martins Jaques	Membro do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.305 de 04 de maio de 2012

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

Art.3º Após a realização da Campanha, será publicado edital específico contendo critérios para liberação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – Paraná (FMDCA) considerando a Lei Municipal nº 2.090 de 06 de julho de 2010, bem como, outras providências correlatas.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 29 de Fevereiro de 2016.

Ionete Ferraz de Araújo Madoglio
Presidente do CMDCA